



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

LEI Nº 802/2023
DE 14 DE JUNHO DE 2023

"Altera parcialmente o anexo I, da Lei nº 576 de 09 de março de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA, Estado de Sergipe, OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Parte do Anexo I, da Lei nº 576 de 09 de março de 2017, passa a integrar o quadro que segue:

ANEXO I

Fonte de Recurso: **FUNDEB MDE**

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	ATRIBUIÇÕES
ADVOGADO	40h/ semanais	R\$ 6.000,00	01	Exercer a representação Judicial e Extrajudicial do Município podendo usar dos recursos legalmente permitidos, para propor ações, transigir, confessar, desistir ou fazer acordo com a



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

				expressa autorização do Prefeito Municipal, na forma da lei no âmbito da Secretaria de Educação Municipal; Prestar consultoria e assessoria jurídica ao Secretário Municipal de Educação; Emissão de pareceres jurídicos em assuntos de interesse da Secretaria de Educação Municipal; Examinar e aprovar previamente minutas de contratos, convênios e documentos que expressem acordo de vontades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação; Atuar nos feitos
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

				relativos do patrimônio, direitos ou obrigações que digam do interesse da Secretaria Municipal de Educação; Executar a redação, exame e justificação de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Regulamentos e demais atos administrativos oficiais relacionados a Secretaria Municipal de Educação; Acompanhamento da evolução da Legislação Federal e Estadual, propondo as adaptações das Leis Municipais, quando necessário, relacionadas a Secretária Municipal de Educação; Zelar, na esfera da competência da
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

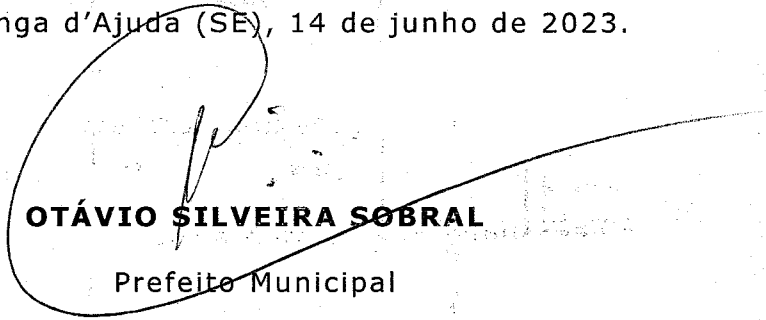
				Secretária de Educação Municipal, pela exata observância da Constituição Federal e Estadual, da Lei Orgânica Municipal, das demais normas jurídicas;
				Promover assessoria Jurídica às comissões de sindicância e processo administrativo, no âmbito da Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação dos recursos do **FUNDEB/MDE**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaporanga d'Ajuda (SE), 14 de junho de 2023.


OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL

Prefeito Municipal